

Declaro, como Segurado nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, recebi todas as informações obrigatórias contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização das informações revistas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

### 💰 COMO FAÇO PARA CONCORRER AO SORTEIO DE R\$ 2.000,00<sup>3</sup> TODAS AS SEMANAS?

É automático, após o pagamento da sua fatura você começa a concorrer ao sorteio, sem que seja necessário você efetuar qualquer tipo de inscrição. É simples e as chances de ganhar são grandes! Todos os meses um cliente Caedu é sorteado.

### ★ E SE EU GANHAR, COMO SEREI INFORMADO?

A Caedu entrará em contato com você até 15 dias após o sorteio. Durante a ligação você receberá todas as instruções necessárias para resgatar o valor sorteado com a dedução de IR.

### 📞 CASO EU TENHA ALGUMA DÚVIDA, ONDE POSSO LIGAR?

Entre em contato com a Central de Atendimento Caedu, no telefone (11) 2664-3410, de segunda a sábado, das 8h às 20h40, ou pelo site [www.caedu.com.br](http://www.caedu.com.br).

<sup>3</sup> Valor Líquido de IR. Sorteio(s) vinculado à Título de Capitalização, modalidade Incentivo, emitido pela Zurich Brasil Capitalização S/A., CNPJ 17.266.009/0001-41 e Processo SUSEP nº15414.901603/2018-73. Período de vigência desta promoção comercial: 01/04/2015 à 01/12/2019. A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando exclusivamente, sua adequação as normas em vigor. O titular sempre terá direito ao recebimento em dinheiro se assim o desejar. Consulte o Regulamento completo e as Condições Gerais do Título de Capitalização desta promoção Comercial no site: <https://zurich.com.br/pt-br/empresariais/capitalizacao>. Seguro garantido por Zurich Minas Brasil Seguros S.A., CNPJ 17.197.385/0001-21 - SEGURO PRÉSTAMISTA - Processo SUSEP: 15414.901073/2014-30. Para conhecer na íntegra as condições e exclusões do produto, consulte as Condições Gerais no site [www.zurich.com.br](http://www.zurich.com.br).



**ZURICH**<sup>®</sup>

Zurich

Central de Serviços do Segurado: 0800 761 6161

SAC: 0800 284 4848

Deficiente auditivo: 0800 275 8585

Ouvidoria:

Fale Conosco Ouvidoria: [www.zurich.com.br](http://www.zurich.com.br)

Telefone: 0800 770 1061 - Horário de atendimento:  
de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h (exceto feriados)

[www.zurich.com.br](http://www.zurich.com.br)

Material válido a partir de setembro/2020



## Seguro Parcela Protegida Caedu

Parte integrante do Certificado  
emitido dentro da apólice 65.77.9186116

Seguradora: Zurich Minas Brasil Seguros – CNPJ: 17.197.385/0001-21 - Registro SUSEP: 05495 - Processo SUSEP 15414.901073/2014-30

Corretor: FUNENSEG - CNPJ: 42.161.687/0004-30 - Código SUSEP: 99999

Estipulante: ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO PALMA LTDA.  
Rua Campos Sales, 233/237 – Centro, Barueri/SP, CEP 06401-000 / CNPJ 12.834.724/0001-10 / CENTRAL CAEDU: (11) 2664 - 3410 Pró-Labore: 78,74% (setenta e oito vírgula setenta e quatro por cento).

Este seguro é por prazo determinado e não será renovado na data de vencimento. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro do plano de seguro na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento Exclusivo ao Consumidor: 0800 021 84 84 / [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

Ratificam-se os demais termos das Condições Contratuais do Seguro Prestamista Parcela Protegida cujos termos são do conhecimento do Segurado antes da contratação, disponível para consulta no site [www.zurich.com.br](http://www.zurich.com.br) ou <http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1>

O segurado deve ter entre 18 e 70 anos para aderir ao seguro.

### TABELA DE COBERTURAS

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO <sup>(1)</sup>	FRANQUIA	CARÊNCIA	Prêmio Mensal Individual
Morte acidental	Até R\$300,00 (Trezentos Reais)	Não há	Não há	R\$ 3,99 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme parcelamento da compra segurada
Invalidez permanente total por acidente	Até R\$300,00 (Trezentos Reais)	Não há	Não há	
Perda de renda por desemprego involuntário (apenas CLT) <sup>2</sup>	Até R\$300,00 (Trezentos Reais)	15 dias	15 dias	
Incapacidade temporária por acidente ou doença (apenas autônomos e profissionais liberais)	Até R\$300,00 (Trezentos Reais)	15 dias	Não há	
Sorteio Semanal				R\$ 2.000,00 <sup>3</sup>

<sup>1</sup> Capital Máximo de Cobertura por compra. <sup>2</sup> O Segurado somente terá direito a esta garantia se, por ocasião de sua demissão: a) Comprovar ter sido empregado registrado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do sinistro, ininterruptamente pelo mesmo

empregador ou, se por mais de um empregador, comprovar que o período de inatividade acumulado nos últimos 12 (doze) meses não tenha sido superior a 30 (trinta) dias; b) Comprovar ter estado em plena atividade profissional nesse período de 12 (doze) meses, e que não se encontra cumprindo Aviso Prévio na data em que contraiu a dívida.

O Seguro Prestamista está vinculado ao saldo devedor do cartão de crédito Caedu.

**A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver.**

Na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado.

Em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.

**Beneficiários:** O beneficiário do seguro é o credor, a quem deverá ser paga a indenização, no valor a que tem direito em decorrência da obrigação a que o seguro está atrelado.

## ANTES DE INICIAR SUA LEITURA, VAMOS REPASSAR ALGUNS TERMOS DE SEGURO?

**Evento Coberto:** Acontecimento previsto no Certificado e garantido pelo seguro.

**Proposta de Adesão:** Documento com declaração dos elementos essenciais do interesse a ser garantido, em que o segurado expressa a intenção de aderir ao seguro.

**Cobertura:** É o que o segurado tem direito ao contratar o seguro.

**Certificado de Seguro:** É o documento entregue a cada pessoa que aderiu o seguro, com as informações necessárias.

**Indenização:** Valor a ser pago pela Seguradora na ocorrência de sinistro, limitado ao valor de indenização das coberturas contratadas.

**Carência:** É período contado desde a contratação do seguro em que a cobertura está suspensa.

**Franquia:** É o período contado da data do sinistro durante o qual a seguradora estará isenta do pagamento de indenização.

**Vigência:** Período de cobertura do seguro.

**Sinistro:** É a ocorrência do evento previsto no contrato do seguro que dá direito a indenização.

**Grupo Segurável:** As pessoas que se enquadram no perfil para aderir o seguro.

## QUAL É A PROTEÇÃO OFERECIDA PELO MEU SEGURO PARCELA PROTEGIDA?

Na ocorrência de um evento coberto seu seguro garante o pagamento do saldo devedor da compra especificada no Certificado de Seguro entregue no momento da adesão, limitado a R\$ 300,00.

## QUAIS SÃO AS COBERTURAS DO MEU SEGURO PARCELA PROTEGIDA?

Caso você passe por uma situação em que fique impossibilitado de arcar com as parcelas de seu cartão Caedu. Saiba quais são suas coberturas:

**Morte Acidental<sup>4</sup>:** morte acidental do Segurado.

**Invalidez Permanente Total por Acidente<sup>4</sup>:** constatação da invalidez total e permanente do Segurado, entendendo-se como tal a perda, redução ou impotência funcional definitiva e total de conjunto de membros ou órgãos, desde que causada por acidente ocorrido durante a vigência do seguro. **Importante: Não há cobertura para Invalidez Permanente Parcial.**

**Perda de Renda por Desemprego Involuntário (segurados com vínculo empregatício)<sup>4</sup>:** caso o Segurado fique involuntariamente desempregado. E o segurado somente terá direito a esta garantia se, por ocasião de sua demissão: a) Comprovar ter sido empregado registrado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do sinistro, ininterruptamente pelo mesmo empregador ou, se por mais de

um empregador, comprovar que o período de inatividade acumulado nos últimos 12 (doze) meses não tenha sido superior a 30 (trinta) dias; b) Comprovar ter estado em plena atividade profissional nesse período de 12 (doze) meses, e que não se encontra cumprindo Aviso Prévio na data em que contraiu a dívida.

**Perda de Renda por Incapacidade Temporária por Acidente ou Doença (autônomos e profissionais liberais)<sup>4</sup>:** exclusivamente em caso de afastamento do segurado de suas atividades profissionais, total e involuntário, temporário e comprovado, por motivo de acidente pessoal ou doença.

**Importante:** Não está coberto o saldo devedor total do cartão segurado, apenas o saldo devedor referente à compra para a qual o seguro foi contratado. Este seguro possui condições e restrições, presentes no Manual do Segurado, não deixe de conferir através do site [www.caedu.com.br](http://www.caedu.com.br).

## APÓS ADERIR, TEREI QUE AGUARDAR ALGUM TEMPO PARA UTILIZAR O MEU SEGURO PARCELA PROTEGIDA?

Para a cobertura de Perda de Renda por Desemprego Involuntário a carência é de 15 dias. Para as demais coberturas não há carência, ou seja, você sai da loja coberto(a).

## QUAL SERÁ A MINHA PARTICIPAÇÃO CASO EU ACIONE O MEU SEGURO PARCELA PROTEGIDA?

Para ter direito à indenização o segurado deverá permanecer desempregado por mais de 30 dias consecutivos e ininterruptos, e no caso da cobertura de incapacidade temporária, deverá permanecer afastado por mais de 15 dias consecutivos e ininterruptos. Não há franquia para as coberturas de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total por Acidente.

## EM QUE SITUAÇÕES O MEU SEGURO PARCELA PROTEGIDA PODERÁ SER CANCELADO?

- No final do prazo de vigência, ou seja, até o término de pagamento das parcelas de sua compra;
- Em caso de falecimento do segurado;
- Caso cancele o cartão Caedu;
- Em até 7 (sete) dias corridos, com a devolução integral do valor pago;
- Quando o segurado não efetuar o pagamento do seguro;
- Por solicitação expressa do Segurado, sem direito à devolução dos prêmios pagos;
- Pelo descumprimento das condições aplicáveis, por fraude, ou se constatada uma das hipóteses previstas item PERDA DE DIREITO do manual do segurado.

## COMO DEVO PROCEDER PARA ACIONAR O MEU SEGURO PARCELA PROTEGIDA?

Você deve ligar na Central de Atendimento ao Segurado que prestará orientações quanto à documentação necessária, através do telefone 0800 761 6161, das 8h às 20h de segunda a sexta-feira e das 8h às 18h aos sábados. Após o envio da documentação completa solicitada, a seguradora terá até 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização devida.

## COMO SERÁ PAGA A INDENIZAÇÃO DO MEU SEGURO PARCELA PROTEGIDA EM CASO DE SINISTRO?

Para sua comodidade, a seguradora irá liberar o pagamento do saldo devedor diretamente para a Caedu.

## PROPOSTA DE ADESÃO

Pró-Labore: 78,74% (Setenta e oito vírgula setenta e quatro por cento).

O Estipulante informa que há contrato de exclusividade com a seguradora para a comercialização e oferta deste produto.

Comissão Corretor: 0,01% - O corretor garante, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente as regras contidas na Resolução CNSP 382/2020 mormente no tocante a informação de comissionamento, bem como conhece e é aderente a política da Zurich a respeito do tema.